



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

1 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

<b>ESPÉCIE</b> TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO			
<b>NÚMERO DO TÍTULO</b> SR(RN)/002/2024	<b>DATA</b> 22/04/2024	<b>LOCAL DE EMISSÃO</b> BRASÍLIA/DF	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> 54000.063803/2023-07

2 – OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

3 – OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO QUILOMBO DE ACAUÃ			
<b>CNPJ</b> 08.002.116/0001-71	<b>DATA DA CONSTITUIÇÃO</b> 11/04/2006	<b>LOCALIDADE</b> POÇO BRANCO	<b>UF</b> RN

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

5 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

<b>IMÓVEL RURAL</b> FAZENDA BOA ESPERANÇA	<b>MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO</b> POÇO BRANCO	<b>UF</b> RN	<b>ÁREA DO IMÓVEL (ha)</b> 21,2424
<b>ÁREA POR EXTENSO</b> Vinte e um hectares, vinte e quatro ares e vinte e quatro centiares			
<b>SNCR</b> 950.165.063.223-2			
<b>CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL</b> Conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Título e que deverão, igualmente, compor o registro do imóvel.			
<b>DATA</b> FEVEREIRO/2022	<b>RESPONSÁVEL PELA DEMARCAÇÃO</b> LUIZ DE FRANÇA FILHO	<b>IDENTIFICAÇÃO DO CREA</b> 210657826-1/RN	

6 - REGISTRO DO IMOBILIÁRIO

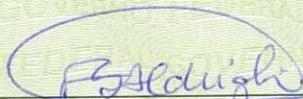
<b>PROPRIETÁRIO</b> INCRA	<b>MATR.</b> 1.357	<b>OFÍCIO</b> 1º	<b>LIVRO</b> 2	<b>FICHA</b> 1	<b>COMARCA</b> POÇO BRANCO	<b>ESTADO</b> RN
O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO						

## DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE confere à OUTORGADA, em caráter perene, coletivo e pró-indiviso, a posse e o domínio do imóvel, que se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus real, judicial e extrajudicial, gravando o imóvel, permanentemente, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
2. O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989.
3. Fica A OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
4. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da sede da Superintendência Regional do INCRA de localização do imóvel.
5. Integram este título, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
6. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024



CESAR ALDRIGHI  
Presidente do INCRA

SEBASTIÃO CATARINO DA SILVA  
Presidente da Associação dos Moradores do  
Quilombo de Acauã

*Luizina Rosimundi Estorino da Silva*

TESTEMUNHA:

RG: 002-588-260

CPF: 075-371-244-00

TESTEMUNHA:

RG:

CPF: